



**MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA**  
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro  
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1064 DE 19 de Setembro de 2019.**

**“Autoriza o remanejamento de que menciona.”**

A Câmara Municipal de Cordislândia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal autorizada a remanejar no orçamento do Município de Cordislândia, do órgão Câmara Municipal para órgão Prefeitura Municipal, as seguintes dotações e seus respectivos valores:

I – Dotações reduzidas na Câmara Municipal:

01.01.01.031.0001.4.001.3.1.90.11.00.0100	13.506,60
01.01.01.031.0001.4.001.3.1.90.13.00.0100	12.266,53
01.01.01.031.0001.4.002.3.3.90.14.00.0100	2.490,00
01.01.01.031.0001.3.002.4.4.90.51.00.0100	7.289,00
01.02.01.031.0001.4.004.3.3.90.36.00.0100	700,00
01.02.01.031.0001.4.004.3.3.90.40.00.0100	3.648,80
01.02.01.031.0001.4.005.3.3.90.39.00.0100	9.000,00
01.02.01.031.0001.3.001.4.4.90.52.00.0100	6.527,55
<b>TOTAL</b>	<b>55.428,48</b>

II – Dotações remanejadas para Prefeitura Municipal:

02.09.01.08.122.0052.2.060.3.1.90.04.00.0100 Ficha 221	-	20.000,00
02.09.03.08.243.0011.2.063.3.1.90.11.00.0100 Ficha 235	-	20.000,00
02.11.01.13.122.0473.2.122.3.1.90.11.00.0100 Ficha 242	-	15.428,48
<b>TOTAL</b>		<b>55.428,48</b>

**Art. 2º.** A alteração orçamentária de que trata esta Lei será realizada por decreto executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia, 19 de Setembro de 2019.

  
**MARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Prefeita Municipal